Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 860
de 13 de novembro de 1998

Dispõe sobre a fixação do percentual de descontos para pagamento à vista da Contribuição de Melhoria, e dá outras providências.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 183, caput, da Lei nº 649, de 23 de novembro de 1984 - Código Tributário Municipal, e legislação posterior suplementar,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em 10% (dez por cento) o percentual de descontos para o pagamento à vista da Contribuição de Melhoria, que é cobrada pela Prefeitura Municipal dos proprietários de imóveis urbanos beneficiados pelas obras públicas.

Parágrafo único. Considerar-se-á como à vista o pagamento do valor total do carnê/notificação da Contribuição de Melhoria, até a data de vencimento da segunda das doze parcelas do lançamento à prazo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 13 de novembro de 1998.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1º e 4º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo